



PROCESSO TC N.º 04590/22

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com Proventos Calculados pela Média das Maiores Remunerações. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Verificação do Cumprimento da Resolução Processual RC1-TC 00151/22. **Cumprimento. Concessão de Registro.**

ACÓRDÃO AC1 TC 1138/23

1. ORIGEM: Paraíba Previdência.

2. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:

2.1. APOSETANDO (A):

2.1.1. NOME: Rosemary Oliveira Souza.

2.1.2. QUALIFICAÇÃO: Agente Administrativo, matrícula nº 101.177-4, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

2.1.3. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 34 anos, 4 meses e 22 dias.

2.1.4. IDADE: 54 anos.

2.2. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b”, §1º da EC 41/03, c/c art. 1º da Lei 10.887/04.

2.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 07 de março de 2022 (fl. 63).

2.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Estado da Paraíba de 16 de março de 2022 (fl. 64).

2.5. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da PBPREV.

3. RELATÓRIO DA AUDITORIA: Após constatado o cumprimento das determinações constantes na Resolução Processual RC1-TC 00151/22, a Auditoria concluiu que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, razão pela qual sugere o registro do ato concessório.

4. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.



PROCESSO TC N.º 04590/22

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em:

- 1) **Considerar cumprida** a Resolução Processual RC1-TC 00151/22, e
- 2) **Conceder registro** ao ato de aposentadoria do(a) **Sr(a). Rosemary Oliveira Souza**, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota.

João Pessoa/PB, 11 de maio de 2023.

Assinado 12 de Maio de 2023 às 10:49



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 14 de Maio de 2023 às 12:45



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Elvira Samara Pereira de Oliveira

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO